LEI Nº 006/97
13/01/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com a TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A. - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato com a TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A. - para a locação de 01 (um) canal de voz para telefonia, com garantia de receita mínima, conforme contrato anexo a presente Lei.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a adquirir 01 (uma) linha telefônica, podendo ser adquirido diretamente com a TELEPAR ou de terceiros.

Parágrafo Único - Caso seja adquirido de terceiros, o valor da linha não poderá ser superior ao preço de tabela que estiver sendo praticado pela TELEPAR.

Art. 3º - As despesas para amortização dos equipamentos objeto da presente Lei, correrá a conta de dotação orçamentária previsto no orçamento de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de janeiro de 1997.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal